



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.021/2020/SECOB/PMCG

**TEMA:** VALOR CONTRATUAL INALTERADO. **MOTIVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA AO OBJETO CONTRATADO. **OBJETO CONTRATUAL:** REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIROS: CENTRO, PRATA, CATOLÉ E ESTAÇÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.

**CONSIDERANDO**, QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL SUBORDINA-SE AO REGIME JURÍDICO DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ESPECIAL ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA NORMA INSCRITA NO PARÁGRAFO 8º DO ART. 65;

**CONSIDERANDO**, TAMBÉM, QUE OS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS INSTITUÍDA PELA LEI 8.666/93, ALTERADA, CONFERE À ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO A ELAS, A PRERROGATIVA DE MODIFICÁ-LOS, UNILATERALMENTE, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITADOS OS DIREITOS DA CONTRATADA;

**CONSIDERANDO**, AINDA, QUE ESTE GOVERNO MUNICIPAL ESTARÁ, INQUESTIONAVELMENTE, ADSTRITO AOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM AS CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRETUDO DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA EFICIÊNCIA, DA MORALIDADE, DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR, DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO POR ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS; DA MOTIVAÇÃO, DA RAZOABILIDADE, DA FINALIDADE, DA AUTOTUTELA, DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO;

**CONSIDERANDO**, TAMBÉM, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS PELO JURÍDICO, QUE PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS;

**CONSIDERANDO**, POR DERRADEIRO, A MANIFESTAÇÃO DA VONTADE CONCORDE DAS PARTES CONTRAENTES, SUGERIMOS QUE SEJA REALIZADO O APOSTILAMENTO, PARA REAJUSTE DO 4º BOLETIM DE MEDIÇÃO- SET-OUT/2021-, SEM CARACTERIZAR ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, RESTABELECENDO O VALOR REAL DO CONTRATO 2.08.021/2020/SECOB/PMCG, CONFORME O DISPOSTO NO ART.65, §8º, DA LEI 8.666/93, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO DE FORMA TÉCNICAMENTE RECOMENDÁVEL, PRESERVANDO, DESSA FORMA, O PROJETO BÁSICO E O EXECUTIVO, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2020 / SECOB/PMCG.

CAMPINA GRANDE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

  
ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI

Assessor Jurídico – SECOB

OAB/PB 17.453



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**TERMO DE APOSTILAMENTO DE RATIFICAÇÃO**

COM BASE NA JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE MOTIVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA PASTA MUNICIPAL DE OBRAS, AUTORIZO O **REAJUSTAMENTO DO VALOR DO 4º BOLETIM DE MEDIÇÃO -SET-OUTUBRO/2021 - POR APOSTILAMENTO**, QUE DORAVANTE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO **CONTRATO 2.08.021/2020/SECOB/PMCG**, JUNTAMENTE COM A PLANILHA DECORRENTE DO REAJUSTAMENTO CONCEDIDO, ANALISADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

REMETA-SE ESTE ATO À DIRETORIA RESPECTIVA, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, RELATIVAMENTE À EXECUÇÃO DO APOSTILAMENTO SEGUNDO CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO, PARA REAJUSTE DO VALOR DA REFERIDA MEDIÇÃO - CONFORME ÍNDICE DE 17,3574% ORIGINADO DO INCC DE JUNHO/2021-11(927,512) E INCC JUNHO/2020- 10(790,331) RESTABELECENDO O VALOR REAL DO REFERIDO CONTRATO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO MESMO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS RECOMENDADAS PELO JURÍDICO, EM DESPACHO CIRCUNSTANCIADO, QUE PASSARÁ DORAVANTE A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020/SECOB/PMCG.

DÊ-SE CIÊNCIA À INTERESSADA, PARA CIENTIFICAR-SE, NO SENTIDO DE QUE ESTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** SURTA OS EFEITOS PREVISTOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, POR SER ESTA A SOLUÇÃO TÉCNICA MAIS APROPRIADA PARA PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

CAMPINA GRANDE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

  
**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

  
DE ACORDO:

**JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**  
CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA  
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE OBRAS

DESPACHO

ACOLHO NA ÍNTEGRA A JUSTIFICATIVA JURÍDICA EXARADA PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA DESTA PASTA, PELOS SEUS PRÓPRIOS ARGUMENTOS.

DÊ-SE, FOIS, CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA DA DECISÃO  
ADOTADA POR ESTA ORDENADORA DE DESPESA.

CUMPRASE.

CAMPINA GRANDE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

  
FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE  
Secretária Municipal de Obras

Nº: CE/052/2021

CAMPINA GRANDE, 16 de dezembro de 2021.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB**  
**Secretaria Municipal de Obras**

**Att.: Dra. Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque**  
Secretaria Municipal de Obras

**Ref.: CONTRATO 2.08.021/2020– REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIRROS CENTRO, PRATA, CATOLÉ E ESTAÇÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA.**

**Assunto: Reajustamento/Empenho – 2ª, 3ª e 4ª MEDIÇÃO**

Prezada Secretária;

Solicitamos o empenho para posterior pagamento do reajustamento das medições cujo a execução dos serviços fora realizada no período posterior a data base de reajustamento, conforme previsto em contrato.

Abaixo segue o quadro com informações das medições a serem reajustadas conforme vencimentos das datas BASE, 1ª reajuste (Referências: Clausula 10, Item 10.1 a 10.4, do Contrato Nº 2.08.021/2020 em anexo), período 2020/2021 do contrato para REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIRROS DO CENTRO, PRATA, CATOLÉ E ESTAÇÃO VELHA, do Município de Campina Grande/PB, solicitamos a V.Sa., aplicação do devido índice de reajustamento aos preços praticados, conforme indicadores da FGV em anexo.

- Memória do Índice de Reajustamento 1(Ir1):

$$Ir1 = \frac{(i1 - i0)}{i0}$$

I0 = índice INCC – JUN 2020 = 790,331;

I1 = índice INCC – JUN 2021 = 927,512;

Adriano Gomes do Nascimento  
INCC/SECOB - Coordenador  
de Planejamento de Obras

Nº: CE/052/2021

$$Ir1 = \frac{(927,512-790,331)}{790,331}$$

$$Ir1 = 0,173574$$


O índice de 17,3574% deve ser aplicado nos itens executados após JUN/2020 até JUN/2021.

MEDIÇÕES	NOTA FISCAL Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR PRINCIPAL	REAJUSTAMENTO
2ª MEDIÇÃO - CAIXA	112/2021	13/09/2021	109.581,88	19.020,58
2ª MEDIÇÃO - CONTRAPARTIDA	113/2021	13/09/2021	4.550,46	789,84
3ª MEDIÇÃO - CAIXA	118/2021	22/09/2021	104.971,35	18.220,31
3ª MEDIÇÃO - CONTRAPARTIDA	119/2021	22/09/2021	4.358,99	756,61
4ª MEDIÇÃO - CAIXA	143/2021	14/12/2021	82.803,48	14.372,54
4ª MEDIÇÃO - CONTRAPARTIDA	144/2021	14/12/2021	3.438,47	596,83
				-
				-
<b>TOTAL DE REAJUSTE</b>				<b>53.756,71</b>

Confiando na providência de V.Sa., renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Conferido 23/12/21  
Adriano Gomes do Nascimento  
MCO/SECOB - Coordenador  
de Planejamento de Obras

  
e Arthur Pereira de Almeida  
Gerente Administrativo